



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	
Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
Unidade Orçamentária: 19301	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): AQUISIÇÕES DETRAN	
Responsável pela Demanda: Edno	Matrícula: 93530
E-mail: coeng@detran.mt.gov.br	Telefone: 65 3615-4631

1. Objeto (solução preliminar):

- () Material de consumo
- () Material permanente
- () Equipamento de TI
- (x) Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

1.1.Descrição da demanda:

Contratação de empresa para construção (confeção e instalação) de cobertura metálicas para estacionamento.

2. Forma de Contratação sugerida:

- (x) Modalidades da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação)
- () Utilização à ARP - Órgão Participante

*Ata de Registro de Preço: [identificação da ARP – inserir hiperlink da publicação]

- () Adesão à ARP de outro Órgão





*Ata de Registro de Preço: [identificação da ARP – inserir hiperlink da publicação]

*Edital que originou a ARP: [identificação do procedimento licitatório – inserir hiperlink da publicação]

*Data de publicação da ARP: [ed. do diário oficial e data de publicação – inserir hiperlink da publicação]

*Data de vigência da ARP: [data limite de vigência da ARP]

() Dispensa/Inexigibilidade - (Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual/MT nº1.525 de 2022)

*Necessidade de Estudo Técnico Preliminar:

(x) SIM

() NÃO

3. Justificativa da necessidade:

Otimização da estética do ambiente: Os estacionamentos que apresentam painéis solares são certamente diferenciados esteticamente. O visual de um sempre foi um diferencial relevante, pois as pessoas costumam se sentir atraídas por locais mais bonitos, com design inovador e moderno.

Elevação na qualidade do serviço: Os veículos que ficam andando muito tempo pelas ruas acabam por se tornar verdadeiros “fornos”, que causam mal-estar aos usuários. Usando o sistema fotovoltaico na cobertura para estacionamento esse problema fica mitigado.

4. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	-----	-----	--------------	----------------





01	A Cadastar	Serviço de construção (confeção e instalação) de cobertura metálicas para estacionamento.	UNIDAD E	1,00	A DEFINIR	A DEFINIR
----	---------------	---	----------	------	-----------	-----------

5. Valor Estimado da Contratação (Previsão Orçamentária – PTA):

R\$ 480.000,00

6. Data pretendida para a aquisição/contratação:

30/03/2025

7. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

ALTA

8. Indicação da correlação entre o bem/serviço e o planejamento estratégico do Órgão:

A construção visa proporcionar um ambiente mais saudável para servidores e usuários dos serviços do DETRAN.

9. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento:

Integrante Requisitante
Nome:
Matrícula:
Lotação:



Integrante Técnico (caso necessário)

Nome: João Vitor Caldas Cerqueira

Matrícula:

Lotação:

Integrante Licitações e Contratos

Nome:

Matrícula:

Lotação:

Local/Data

Assinatura do Responsável pela formalização da demanda



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2025									
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA									
1. ÁREA REQUISITANTE									
ÁREA REQUISITANTE					RESPONSÁVEL				
COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA					EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO				
2. INTRODUÇÃO									
2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) dará início a fase preparatória para a contratação de empresa para execução de serviço de construção (confeção e instalação) de coberturas para estacionamento; 2.2. A referida contratação destina-se a realização da construção de com a seguinte finalidade: permitir o conforto e segurança dos servidores e dos usuários dos serviços do DETRAN; 2.3. Compreende-se que este documento constituirá a primeira fase do planejamento da contratação, que retratará o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servirá de base para o anteprojeto, termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se reconheça pela viabilidade da contratação; 2.4. O Estudo que antecede a aquisição pretendida, em sua fase preparatória, estará pautado nas deliberações legais regulatórias, em âmbito Nacional e Estadual, inclusive no que diz respeito a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021. No artigo 18, §2º, desta Lei, diz: “o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas; 2.5. No âmbito estadual, a Nova Lei de Licitações e Contratos é regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.									
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 35, inciso I do D1525/2022)									
3.1. Considerando que as coberturas são necessárias, pois o estacionamento fica exposto ao sol, logo devido às altas temperaturas que assolam nossa região viu-se a necessidade de projetar coberturas que minimizem a exposição excessiva, evitando-se com isso o desgaste acelerado dos veículos. 3.2. Cabe lembrar que serviços de obras não são atividades finalísticas da Autarquia, somado ao fato que esses serviços devem ser realizados por empresas com pessoal devidamente qualificado e com o devido material necessário, busca-se que a contratação através do processo de concorrência possa trazer maior economicidade ao serviço prestado;									
4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, OU DESDE QUE JUSTIFICADA A IMPOSSIBILIDADE, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 35, inciso II do D1525/2022)									
4.1. A demanda estava prevista no Plano de Contratações de 2024 e 2025:									
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Construir Escola Pública de Trânsito	-	1	R\$ 7.500.000,00	R\$ 7.500.000,00	01/10/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Construir Academia de musculação na Sede do Detran	-	1	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	01/06/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Reforma e ampliação da 404. Cretan de Primavera do Leste	-	1	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00	28/02/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Construção da 494. Cretan de Lucas do Rio Verde	-	1	R\$ 4.200.000,00	R\$ 4.200.000,00	30/01/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Construção da Cretan de 374. Cretan de Sorriso	-	1	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	25/10/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Reforma e ampliação da 254. Cretan de Nova Xavantina	-	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	01/09/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Reforma e ampliação da 264. Cretan de Paranaíba	-	1	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00	01/07/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Reforma da 418. Cretan de Pádua Preta	-	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	01/05/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Reforma da 184. Cretan de Jacaraí	-	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	01/03/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Manutenção Predial da 84. Cretan de Barra do Bugre	-	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	01/04/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Manutenção Predial da 514. Cretan de Nova Olímpia	-	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	01/06/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Manutenção Predial da 524. Cretan de Terra Nova do Norte	-	1	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	01/10/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Manutenção Predial da 294. Cretan de Araputanga	-	1	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	01/08/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Orcamentamento de execução de reforma do bloco do Armazém/Transporte	-	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	01/09/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Orcamentamento de execução de reforma do barbeiro do bloco do Restaurante	-	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/02/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Orcamentamento de execução de reforma do bloco de Apreensão	-	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	01/04/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Instalação de Coberturas Metálicas para Estacionamento	-	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/03/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Instalação de Coberturas Metálicas do Depósito, Vitória e Pista de Testes	-	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	01/06/2024		
VI	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Instalação de Passarelas	-	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/04/2024		
III	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Contratação de empresa para elaboração de projetos	-	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	01/04/2024		
IV	Coordenadoria de Obras e Engenharia	Contratação de empresa especializada em execução e serviços de ar condicionado em Cuiabá e Várzea G	-	1	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	01/01/2024		



OBS) RETIRADO DO PCA 2024			
Programa	506	Ação	2388
Sub ação:	01	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00	Fonte:	15010000
5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 35, inciso III do D1525/2022)			
5.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em organizações privadas ou públicas, serviços similares aos do objeto desta contratação; 5.2. A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe em seu quadro Engenheiro Civil responsável com registro no CREA/MT; 5.3. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços; 5.4. Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados; 5.5. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução; 5.6. Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral; 5.7. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18; 5.8. Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;			
6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 35, inciso IV do D1525/2022)			
Planilha Orçamentária seguirá juntada ao processo.			
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES (art. 35, inciso V do D1525/2022)			
7.1. Diante dos problemas citados, são apontadas as seguintes soluções: i. Construção das coberturas através de concorrência; ii. Construção das coberturas através de adesão de ata de registro de preços de manutenção predial; iii. Construção das coberturas através de uso do procedimento de credenciamento; 7.2. Dentre as soluções apresentadas a melhor é a utilização da concorrência para a execução do objeto 7.3. A concorrência é a modalidade licitatória a ser usada nas contratações de obras e serviços de engenharia. 7.4. Considerando o conceito de obra destacado na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. 7.5. A manutenção predial não é cabível para serviços de construção; 7.6. Não existem Atas de Registro de Preços vigentes para a execução de construções; 7.7. E que o procedimento de credenciamento da SEPLAG (Edital nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA) é cabível para			



serviços de reformas e ampliações, não para construções

7.8. Logo, considerando que as recentes licitações para execução reformas, ampliações e construções feitas pelo DETRAN tem apresentado uma quantidade significativa de licitantes, o que aumentou a competitividade e gerou economias, verifica-se que a utilização da modalidade de concorrência eletrônica é a solução mais adequada aos princípios do interesse público, competitividade, economicidade, eficiência e planejamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (art. 35, inciso VI do D1525/2022)

ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	SERVIÇO	V. TOTAL
1	A DEFINIR	UN	01	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO (CONFECCÃO E INSTALAÇÃO) DE COBERTURAS PARA ESTACIONAMENTO	R\$480.000,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$480.000,0

Observação:

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À GARANTIA, MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 35, inciso VII do D1525/2022)

9.1. Devido a indisponibilidade de mão de obra especializada, no quadro funcional das unidades e sedes vinculadas, para realização de ampliações e reformas nas edificações, para atender a demanda das necessidades existentes no cenário atual se faz necessário a contratação do objeto desta licitação.

9.2. Prover ambiente de trabalho salubre, além da manutenção patrimonial;

9.3. É essencial de modo a mitigar todo e qualquer transtorno causado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades do DETRAN pela ausência de reformas;

9.4. Cumpre ressaltar, que os serviços de manutenção predial não trarão uma solução vantajosa;

9.5. Sendo assim, indica-se a contratação da empresa através do procedimento adequado:

- **Tipo: Obra (Construção)**
- **Modalidade Licitatória: Concorrência Eletrônica**
- **Critério de Julgamento: Menor preço**
- **BDI: Não desonerado (Tabela Sinapi)**

9.6. Com o intuito de obter o melhor preço ofertado, e embasado nos documentos de referência utilizados para a pesquisa documental, bem como a realidade existente atualmente utilizada por esta Coordenadoria, foi verificado que é comumente utilizado o desconto sobre as planilhas SINAPI. A partir disso define-se que o percentual desconto será aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (com desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender as unidades do DETRAN, acrescido do BDI.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 35, inciso VIII do D1525/2022)

10.1. A contratação da obra deve ser feita de forma não divisível;

10.2. A indivisibilidade do objeto se justifica por seus elementos técnicos e econômicos serem condizentes com o não parcelamento, pois a fragmentação poderá comprometer o andamento da obra;

10.3. Além disso, a centralização de responsabilidade da contratada é mais eficiente tendo em vista o acompanhamento de problemas e soluções que possam existir, além de aumentar o controle sobre a execução do objeto.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 35, inciso IX do D1525/2022)

11.1. Oferecer ambiente de maior qualidade e proporcionar melhoria e segurança a servidores e usuários.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 35, inciso X do D1525/2022)

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 35, inciso XI do D1525/2022)

13.1. Não se aplica.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (art. 35, inciso XII do D1525/2022)

14.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos pilares das compras públicas, conforme o art. 5º da lei nº 14.133/2021, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais inerentes a uma boa utilização dos containers.

14.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- À NR-23: Proteção Contra Incêndios;

14.3. Além disso, deverão ser observadas pela empresa boas práticas que gerem:

- Economia de energia;
- Economia em materiais;
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente.

15. DOCUMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA ACESSÓRIA NOS TERMOS DO ART. 40 DO D.1.525/22

15.1. A localização da obra e/ou serviço;

15.2. A documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço;

15.3. A identificação e titularidade dos terrenos;

15.4. A natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;

15.5. A estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

15.6. A avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de rodovias;

15.7. Análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;

15.8. Levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



16. OBSERVAÇÕES NOS TERMOS DO ART. 40 E 41 DO D.1.525/22

- 16.1. O estudo técnico preliminar deverá conter a seleção e a recomendação de alternativa para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;
- 16.2. Recebida a demanda interna ou externa de obra e/ou serviço de engenharia pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para estudo técnico preliminar na forma descrita no art. 18 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 16.3. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características;
- 16.4. Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público;
- 16.5. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado o relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada;
- 16.6. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17. LEGISLAÇÃO/FONTES

- 17.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 17.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/DATA DE TÉRMINO

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2025.

Elaborado por: **JOÃO VITOR CALDAS CERQUEIRA**
Matrícula: 302412

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 35, inciso XIII do D1525/2022)

- 19.1. Declaro esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Art. 18, inciso I, e §1º, incisos I a XIII, do mesmo artigo, da Lei Federal de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

